



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei nº 004/2016

Súmula: Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Nicacio, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas a alteração e a consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado mediante autorização da **Lei Municipal nº 2.601/2012**, entre esse município e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CISMEPAR é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 de março de 2016.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 004/2016

SÚMULA: Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência – Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 004/2016**, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O Projeto de Lei que ora enviamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa propõe a ratificação do texto do Contrato de Consórcio Público do CISMEPAR (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema), o qual é integrado pelo nosso Município.

Esta Casa de Leis ratificou, através da **Lei Municipal nº 2.601/2012**, o protocolo de Intenções para alteração da natureza jurídica do CISMEPAR, o qual foi firmado por pelo Prefeito Municipal. No mesmo ato, o Poder Legislativo autorizou a participação do Município no Consórcio.

Em face das revisões que foram realizadas no texto do Contrato de Consórcio Público original, o CISMEPAR, através de sua Assembléia de Prefeitos, resolveu consolidá-lo, conforme o texto que ora apresentamos a vossas Excelências, notadamente por força do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, cujo texto assim dispõe:

Art. 12. A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, retificado mediante Lei por todos os entes consorciados. (grifos nossos)

Assim, com a consolidação, as alterações 'promovidas no texto de Contrato de Consórcio Público pela Assembléia de Prefeitos (assembléia geral) são agora submetidas à ratificação desta Nobre Casa.

4



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Esclarecemos que a consolidação foi aprovada na assembléia Extraordinária do Conselho e Prefeitos do CISMEDPAR que ocorreu no dia 19 de novembro de 2015, conforme demonstram os documentos que acompanham este Projeto, a saber:

ANEXO I – Publicação da Resolução nº 170/2015, acompanhada da Consolidação do Contrato de Consórcio Público.

ANEXO II – Publicação da Resolução nº 170/2015.

Esperamos que os nobres vereadores cientes da importância do Projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 04 de março de 2016.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

GOVERNO MUNICIPAL

Art. 1º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CISMEDPAR é parte integrante do presente projeto.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, ficando no todo as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 de março de 2016.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal